

MUNICÍPIO DE IPORANGA

Diário Oficial



Lei Mun. 512/2020

Nº 0119 - ANO II

www.iporanga.sp.gov.br

TERÇA-FEIRA, 4 DE JANEIRO DE 2022

PODER EXECUTIVO SECÃO II

PORTARIA N. 1000/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais; RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR a Sra. TAMIRES CARLA GUIMARAES URSULINO, portadora do RG: 47.267.284-8 e do CPF: 412.680.118-94, para exercer INTERINAMENTE a função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, número de ordem 03, Anexo I – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e de Secretários, da Lei Municipal 202/2011 de 03 de fevereiro de 2011, em decorrência do titular nomeado estar em gozo de férias no período de 03 de janeiro de 2022 até 17 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único – A servidora ora nomeada passará a gozar de todas as prerrogativas e a assumir todas as responsabilidades inerentes do cargo, tendo como remuneração a quantia correspondente a Referência 8 – Tabela 1 – Anexo VI, da Lei Municipal 202/2011.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 23 de Dezembro de 2.021.

Alessandro Mendes Rodrigues Prefeito Municipal

DECRETO N. 1.216/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"ALTERA DECRETO 1.212/2021, ESTABELECE REGIME INTEGRAL DE SEIS (6) HORAS PARA AUXILIARES DE SERVIÇOS GERIAS E GARIS, DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MANUTENÇÃO" ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA: Art. 1º – Fica alterado o artigo primeiro do Decreto 1.212/2022, que passa a

constar da seguinte maneira:

Art. 1º Estabelece o horário de serviço integral de 6 (seis) horas para os funcionários que exercem função de GARI lotados na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Manutenção.

[...]

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 03 de janeiro de 2022.

Alessandro Mendes Rodrigues Prefeito Municipal

DECRETO N. 1.217/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho dos servidores municipais é a prevista no art. 7º, inciso XIV, da Constituição Federal:

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho em nada virá prejudicar os servidores públicos.

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a atividade Administrativa da Prefeitura Municipal, minimizando os seus gastos e custos e ensejando ao Servidor Público, compatibilidade de interesses:

DECRETA:

Art. 1º – Horário do Funcionamento do Paço Municipal de 03 de janeiro de 2022 a 16 de janeiro de 2022:

Paragrafo único: Fica adotado o horário de trabalho de seis(6) horas diárias em período único corrido de trinta (30) horas semanais, sendo aberto para atendimento das 7h30min às 13h30min.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 03 de janeiro de 2022.

Alessandro Mendes Rodrigues Prefeito Municipal